

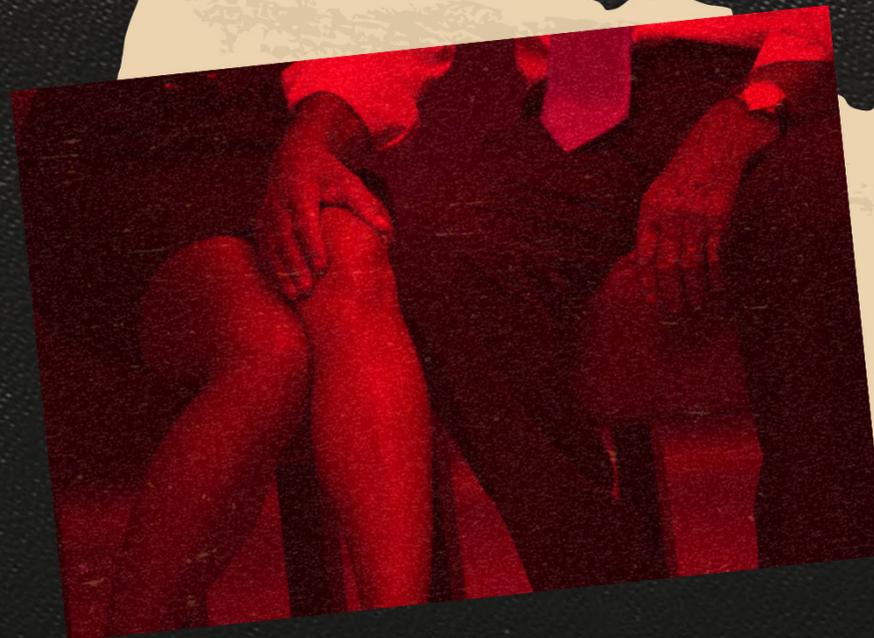
XXXX

# LEI 14.457/2022

E a prevenção ao assédio  
no ambiente corporativo



A red, stylized signature or scribble.



Apresentação:  
Delegada Tânia Harada

# APRESENTAÇÃO

Delegada de Polícia em Santa Catarina desde 2007, com atuação no oeste, planalto norte, litoral e Joinville. Em Joinville desde 2014, tendo trabalhado no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco de Joinville), Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI Joinville), Delegacia Regional de Polícia Civil e Divisão de Investigação Criminal (DIC de Joinville).



Nos últimos anos, ouvimos várias estimativas alarmantes sobre quanto tempo levará para alcançar a igualdade de gênero. De acordo com o relatório mais recente da ONU Mulheres, no atual ritmo de progresso, levará **286** anos para alcançar a igualdade de gênero no mundo. E segundo o Fórum Econômico Mundial, levará mais **132** anos para fechar a lacuna global de gênero. Seja qual for a projeção mais precisa, o resultado é que a taxa atual de "progresso" é inaceitavelmente lenta.



**—FORBES**





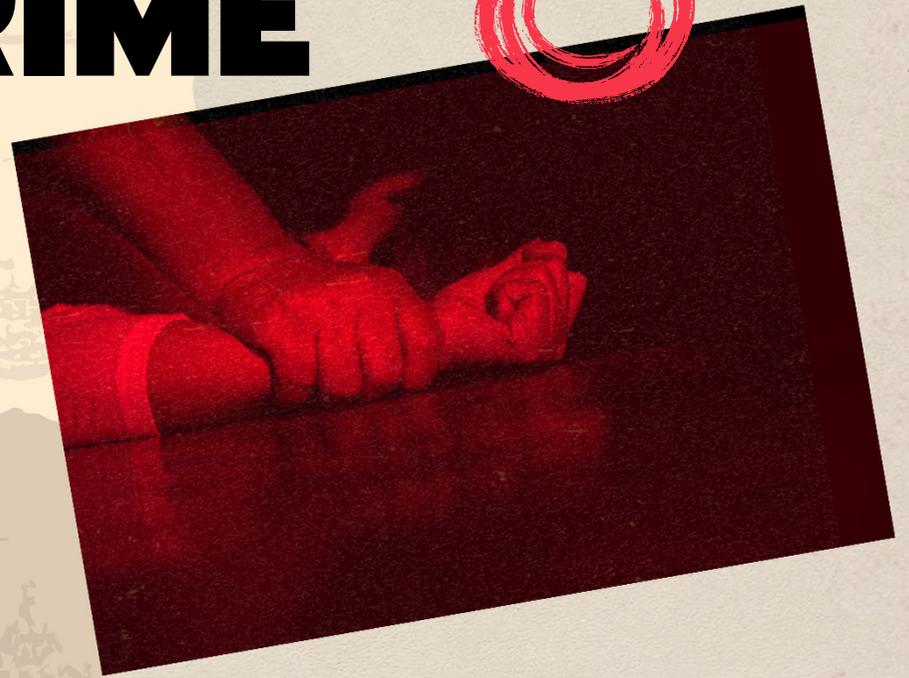
Estatísticas desencorajadoras como essas e o desejo de fornecer maneiras para acelerar a taxa de progresso impulsionaram a análise e o lançamento do livro **"Equality Within Our Lifetimes: How Laws and Policies Can Close - or Widen - gender Gaps in Economic WorldWide"**, que trata de como as leis e políticas podem fechar ou estreitar a lacuna econômicas de gênero no mundo todo.

É um chamado para a ação escrita por Jody Heymann, Atleta Sprague e Amy Raub, da organização **WORLD Policy Analysis Center**. O livro explora como a igualdade de gênero é alcançável e urgentemente necessária para enfrentar alguns dos maiores desafios da atualidade.



# O QUE É CRIME SEXUAL?

TÍTULO VI- Dos Crimes  
contra a Dignidade Sexual  
(Código Penal/1940)



# CAPÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A

**LIBERDADE  
SEXUAL**

- Estupro (Art. 213)
- Violação sexual mediante fraude (Art. 215)
- Importunação sexual (Art. 215-A)
- Assédio sexual (Art. 216-A)

# ESTUPRO

**Art. 213.** Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso **Pena** - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

**§ 1º** Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: **Pena** - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

**§ 2º** Se da conduta resulta morte: **Pena** - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

*Qualificada*

# **VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE**

**Art. 215.** Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima

**Pena** - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

**Parágrafo único.** Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.



# IMPORTUNAÇÃO SEXUAL



**Art. 215-A.** Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.



**ASSÉDIO  
SEXUAL**

# ASSÉDIO



Majorante

**Art. 216-A.** Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

**Pena** - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.**

**§ 2º** A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos.

# DIFERENÇA ENTRE **PAQUERA E** **ASSÉDIO**

A principal diferença entre a paquera e o assédio sexual é a reciprocidade entre os envolvidos.

XXXXX



Ou seja, na paquera as duas pessoas estão envolvidas por vontade própria. Não há constrangimento e nem abalo emocional.



“A paquera traz no ar um clima gostoso de descoberta e conquista em busca de conexão para uma troca sexual saudável entre as partes. No assédio, o clima é pesado e constrangedor, com a nítida sensação do assediador pretender impor controle e intimidação sobre a mulher. O assédio é uma tentativa de demonstração de poder e controle”,

**— ISABELE CASTRO**

Presidente da  
Comissão da  
Mulher Advogada  
da OAB SP.



# CANAIS DE DENÚNCIA



**180**

DISQUE

**100**

DISQUE

**181**

DISQUE



Whatsapp ou  
Telegram  
(48) 98844-0011

# OBRIGADA!

Gostaríamos da  
sua Opinião

@delegadataniaharada



CREDITS: This presentation template was created by , and  
includes icons by , and infographics & images by

Please keep this slide for attribution